



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:gabinete@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

LEI N.º 585, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

## LEI N.º 585, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

*PL n.º 23, de 08 de Outubro de 2024.*

*Autógrafo n.º 23/2024.*

**RENÊ LÚCIO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento da Prefeitura Municipal, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, criando no orçamento vigente o elemento econômico sob a seguinte classificação e fontes de recurso:

### CRÉDITO ABERTO:

<b>Órgão:</b>	<b>01.45</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Unidade Executora:</b>	<b>01.45.59</b>	<b>SETOR DE SAÚDE</b>	
Atividade:	2.015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	
Recurso	01.110	3.3.50.43	Subvenção Social 42.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO ABERTO:</b> .....			<b>R\$ 42.000,00</b>

### ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO:

<b>Órgão:</b>	<b>01.45</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Unidade Executora:</b>	<b>01.45.59</b>	<b>SETOR DE SAÚDE</b>	
Atividade:	2.015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	
Recurso	01.310	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 42.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO ANULAÇÃO:</b> .....			<b>R\$ 42.000,00</b>

*BS*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:gabinete@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

LEI N.º 585, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

**Art. 2º** - O presente Crédito Adicional será coberto com os recursos provenientes de Anulação total e parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos dos artigos 42, e 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminado em cada item desta Lei.

**Parágrafo Único:** Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Adicional, nos termos do artigo 42 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - O presente Crédito Adicional altera a LOA e será incluído na programação das ações contidas na LDO do presente exercício e no PPA vigente.

**Art. 4º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Arapeí, 30 de outubro de 2024



**RENÉ LÚCIO GONÇALVES**  
*Prefeito Municipal de Arapeí*